



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Decisão nº 54/2026 - CGMP

Trata-se de Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0327.0003795/2026-02, inaugurado por meio do Ofício nº 2/2026 – 1ªPJSJR, subscrito pelos Promotores de Justiça Patrícia Pereira Espínola, respondendo pela 1ª Promotoria de Justiça de São José de Ribamar, e Celso Antônio Fernandes Coutinho, titular da 54ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís, por meio do qual solicitam **permuta de Plantão dos períodos de 01/02/2026 a 03/02/2026 e 19/06/2026 a 21/06/2026 (Plantão Cível)**, respectivos.

É o breve relatório.

Estabelece o art. 6º da Resolução n. 04/2011-CPMP que “é facultado aos Promotores de Justiça compensarem entre si períodos de plantão, desde que mediante acordo por escrito e comunicado, pelo substituto, com antecedência mínima de 48 horas, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Corregedor-Geral do Ministério Público e às autoridades e instituições previstas no § 2º do artigo 8º desta Resolução”. Na mesma esteira, dispõe o art. 8º do Ato Regulamentar n. 10/2020 que “é facultado aos membros da mesma Regional permutarem entre si períodos de plantão, desde que comunicado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias à Corregedoria Geral do Ministério Público, à qual declararão o compromisso de cumprir as providências descritas no parágrafo único deste artigo. Parágrafo único. Os Promotores de Justiça que realizarem a permuta comunicarão a alteração da escala, no mesmo prazo estabelecido no caput, aos Juízes e Secretarias Judiciais Plantonistas dos períodos correspondentes”.

A permuta de plantões proposta se amolda às normas acima dispostas.

Assim, **homologo a aludida alteração** e determino que sejam as informações publicadas no sítio do Ministério Público, para ciência aos interessados.

São Luís, data e hora da assinatura eletrônica.

CM



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO, Corregedora-Geral do Ministério Público**, em 27/01/2026, às 13:54, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 ou clicando no [link](#) informando o código verificador **0264861** e o código CRC **BFDCD111**.

O MP trabalha para você!

Avenida Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-820 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: corregedoria@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0327.0003795/2026-02 ID: 0264861